



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.004139/2020-33

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 858/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NA UNIDADE AQUAVIÁRIA DE PIRAPORA/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA, nomeado pela Portaria nº. 09, de 16/02/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.499.545/0001-00, sediada na Rua Pamplona, nº 39, B. Conjunto Lagoa, em Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. BRENO GOMES NICOLAU, portadora da Carteira de Identidade nº MG 11. [REDACTED] 7, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 062 [REDACTED] -82, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 858/2020, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão do contrato para 2(dois) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.004139/2020-33, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. O valor anual deste Termo Aditivo é de R\$ 289.766,88 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

3.2. O valor mensal deste Termo Aditivo é de R\$24.147,24 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

3.3. Passará a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preço anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 12278868), a partir de 13/01/2023.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 289.766,88 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339037.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES**

5.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 30/12/2020, com início a partir da data de 13/01/2021 e cujo vencimento estava previsto para a data de 13/01/2023, passa a vencer em data de 13/01/2024, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 14/01/2023, passando a vencer em data de 13/01/2024. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.004139/2020-33.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

6.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA- DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Fica resguardado o direito futuro da Contratada à repactuação do presente instrumento, referente aos exercícios de 2022 e 2023.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

---

Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra  
Superintendente Regional DNIT MG

---

Sr Breno Gomes Nicolau  
Colabore Serviços de Vigilância Armada Ltda

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Gomes Nicolau, Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 01/11/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12844490** e o código CRC **75C668EF**.